

LEI Nº. 2.329, DE 25 DE MARÇO DE 2.008

Altera Redação do “Caput” do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.315, de 21 de janeiro de 2.008.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do “caput”, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.315, de 21 de janeiro de 2.008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de **R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 25 DE MARÇO DE 2.008.